
EDITORIAL

1. Este espaço, usualmente reservado ao Editorial, é hoje ocupado com um excerto do estatuto que serve de orientação à edição da revista «Nação e Defesa» respondendo, assim, a algumas questões e dúvidas que têm vindo a ser levantadas por Autores de artigos que são propostos para eventual publicação.

Na condução deste processo editorial haverá que atender, concretamente, à necessidade de divulgação das normas que agora se publicam, à periodicidade trimestral da revista e à utilização racional dos novos meios técnicos disponíveis para a sua composição, impressão e revisão.

2. A revista é composta por três partes: na primeira, constam temas de política, segurança e defesa nacional; na segunda, temas de política internacional, por conferencistas estrangeiros; e, na terceira, elementos informativos sobre as actividades promovidas pelo IDN e um breve conjunto de dados sobre a defesa no mundo.

3. São adoptadas as seguintes disposições quanto aos textos originais propostos para publicação:

- a. Serão entregues no IDN-Centro de Documentação e Informação (CDI) aqueles textos, dactilografados a dois espaços, em formato A4, acompanhados de um resumo cuja extensão não ultrapassará cem palavras, de uma nota biográfica que não excederá seis linhas, e de suporte em **diskette** de computador.*
- b. Terão uma extensão média de vinte páginas impressas, e as notas de pé de página serão apresentadas, no fim de cada*

página a que dizem respeito, numeradas sequencialmente, pela sua ordem no texto.

c. Só a título excepcional serão efectuadas reproduções dos originais e, neste caso, o CDI limitará ao estritamente indispensável o número de cópias a efectuar, nas quais será aposta a anotação: «DOCUMENTO DE TRABALHO. CITAÇÃO NÃO AUTORIZADA».

d. Os textos originais serão mantidos em arquivo no CDI.

4. Os artigos propostos são submetidos à apreciação de um Conselho Redactorial. As primeiras provas daqueles que se destinam a ser publicados serão revistas pelos respectivos Autores, a menos que, por razões relacionadas com o cumprimento de prazos, a revisão seja confiada à iniciativa do CDI.

5. A colaboração na revista «Nação e Defesa» dará lugar à atribuição, ao Autor, de quatro exemplares da edição e de dez separatas por cada artigo publicado.

6. Indicam-se, por fim, as datas limites para entrega dos originais no CDI, respeitantes às quatro edições anuais da revista:

a. Primeiro trimestre (Jan-Mar) - 1 de Fevereiro;

b. Segundo trimestre (Abr-Jun) - 1 de Maio;

c. Terceiro trimestre (Jul-Set) - 1 de Agosto;

d. Quarto trimestre (Out-Dez) - 1 de Novembro.